



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



3º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Bairro Campos Elíseos, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-001, representada na forma de seus procuradores, legalmente constituídos, Senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, e Senhor **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador do RG nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83.

OBJETO: Contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0005475/2019-19.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se a vigência contratual e o prazo de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de **24 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 98/2019.

1.2- A apólice terá vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, com início previsto para as **00:00h do dia 24/11/2022** até as **00:00h do dia 24/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1- O **valor total** do presente termo é de **R\$ 42.673,77** (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) que corresponde à soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

2.2- A **despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros** reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.44.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA DIAS, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 04/11/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601730** e o código CRC **D9CDBF44**.